



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano • Nº 4073

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Edital de Licitação Tomada de Preços 03/2022 Processo Administrativo 043/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

OBJETO: contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Lençóis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

1 - DO PREÂMBULO:

O município de Lençóis, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 05/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, Decreto nº 57.690, de 01/02/1966 e Decreto nº 4.563, de 31.12.02, além das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, tendo por finalidade a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Lençóis, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estando designado o dia 18/04/2022, às 08:00h, para recebimento dos envelopes pertinentes à 1ª sessão deste certame, em reunião a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada à Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n, Centro, Lençóis, Bahia, mediante as condições a seguir.

1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.2 - No dia, hora e local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- I - recebimento dos envelopes pertinentes à sessão;
- II - devolução dos envelopes às licitantes inabilitadas; e
- III - abertura dos envelopes das licitantes habilitadas, conforme procedimentos da sessão.

1.3 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial> e <https://lencois.ba.gov.br/moradores/> através do link, Diário Oficial ou na sede desta Prefeitura, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- I - habilitação ou inabilitação da licitante;
- II - julgamento das propostas;
- III - resultado de recurso porventura interposto;
- IV - resultado de julgamento desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



1.4 - As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada via e-mail, através do endereço eletrônico licitacaopmlencois@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta Tomada de Preços.

1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão enviadas aos solicitantes via fax símile ou e-mail.

1.6 - A participação da licitante a este processo de licitação implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Lençóis.

2.2 - Os serviços de publicidade acima mencionados compreenderão:

- a) Estudo, criação/concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- e) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
- f) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, com abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- g) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo Municipal, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e às suas características ao custo da publicidade;
- h) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, rádios, emissoras de TV, outdoors, mini-doors, empena, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders e outros;
- i) Formulação do Plano de Comunicação;
- j) Execução do Plano de Comunicação apresentado, conforme anuência da Assessoria de Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



k) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

2.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.2, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Lençóis em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;

b) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura dos envelopes, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232;

c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta;

e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

3.3 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Lençóis, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial:
 - e.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.
- f) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) agências cujos sócios ou proprietários sejam empregados ou ocupem cargos na Prefeitura Municipal de Lençóis.

3.4 - O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados gratuitamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através do endereço eletrônico: <https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial> e <https://lencois.ba.gov.br/moradores/> através do link, Diário Oficial ou na sede desta Prefeitura

3.5 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos relativos à Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentados em 05 (cinco) envelopes lacrados, na forma a seguir:

Invólucro nº 01

“PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”
(envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Lençóis, sem qualquer inscrição, marca ou sinal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Invólucro nº 02 contendo as informações abaixo no anverso:
“PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022
DATA ___/___/2022 HORÁRIO: ___:___ h
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
*Em uma única via.

Invólucro nº 03 contendo as informações abaixo no anverso:
“PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022
DATA ___/___/2022 HORÁRIO: ___:___ h
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
*Em uma única via.

Invólucro nº 04 contendo as informações abaixo no anverso:
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022
DATA ___/___/2022 HORÁRIO: ___:___ h
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
*Em uma única via.

Invólucro nº 05 contendo as informações abaixo no anverso:
“HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022
DATA ___/___/2022 HORÁRIO: ___:___ h
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)
*Em uma única via.

4.2 - O Invólucro nº 01, destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Lençóis, sem nenhum tipo de identificação. O invólucro, os textos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária e suas respectivas peças e planilhas não poderão conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho das licitantes ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de automática desclassificação da proponente.

4.3 - O Invólucro nº 02 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.4 - O Invólucro nº 03 deverá conter a documentação relativa ao Conjunto de Informações, ou seja, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação. Os documentos deste envelope deverão ser numerados sequencialmente e rubricados em todas as páginas por representante da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



4.5 - O Invólucro nº 04 deverá conter a Proposta de Preços, apresentada conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.

4.6 - O Invólucro nº 05 deverá conter os documentos de habilitação indicados no Capítulo 8 deste Edital.

4.7 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

4.8 - As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente, à exceção dos elementos contidos no Invólucro nº 01;

5 - INVÓLUCROS Nº 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1 - O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de Lençóis, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura de Lençóis;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de até 10 (dez) peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo no máximo 2 (duas) peças, em uma página cada, para cada um dos seguintes meios:

- a) Panfleto A5: layout;
- b) Outdoor simples: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot 30" ou 60": roteiro
- e) Post redes sociais (qualquer tipo): layout

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

5.1.1 - Peça sequencial, para qualquer meio, será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



5.1.2 - Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes da estratégia de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.2 - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal, e outra com a identificação, conforme o mesmo item;

5.2.1 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3 - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ele deverá ser apresentado da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 18 (dezoito) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, sem grampeamento; e
- sem identificação da licitante.

5.4 - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

5.5 - A critério do Município de Lençóis, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato.

6 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

6.1 - O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

6.1.1 - Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I - Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora – dos departamentos indispensáveis ao atendimento do contrato, a saber: “atendimento, criação, mídia, produção RTVC e produção gráfica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



b) Qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos seus membros.

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

6.1.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

6.1.1.2 - Não serão aceitos, no item 6.1.1 - I, da alínea “a” até “d”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.2 - Repertório

I - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “11 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

III - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV - O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V - Deverão ser apresentadas 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

VI - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em computadores pessoais.

VII - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX - Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X - As peças e/ou materiais não poderão se referir, em nenhuma hipótese, a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Lençóis, a qualquer tempo.

6.1.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho 11 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

III - A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV - Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

V - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Lençóis, a qualquer tempo.

VI - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII - É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis em computadores pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7 - INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III - Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV - Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ em todas as vias devidamente identificadas.

7.2 - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA), limitado a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

7.3 - Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.5 - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

7.5.1 - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.5.2 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Lençóis/BA.

7.5.3 - Garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Lençóis, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Lençóis, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos), com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo, cabendo à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, emitidas pelos órgãos competentes da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista aprovada pela Lei 12.440/2011.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



8.1.4 - Capacidade Técnica

8.1.4.1 - Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

8.1.4.2 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.1.4.3 - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 - Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos supervenientes para habilitação no presente processo licitatório. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, com relação ao tratamento dos direitos autorais. Sugerimos o modelo apresentado no anexo XI, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2 - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3 - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



8.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;**
- b) Proposta de Preços;**
- c) Habilitação.**

9.2 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, e do comprovante de cadastro do contribuinte realizado na Prefeitura do município da sede da empresa (especializado no ramo pertinente ao objeto).

9.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos de interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

9.4 - Após a entrega de todas as credenciais não será permitida a participação de retardatários.

9.5 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

9.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, as Propostas Técnicas e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma descrita no item 4.1.

9.8 - Os documentos de habilitação - Invólucro nº 05, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

9.9 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



9.10 - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.11 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.12 - Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 03 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

9.13 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 com o Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros nº 01 e 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 5.3 e 5.4 e aplicando as regras de julgamento estabelecidas no capítulo 10 deste Edital;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento do Conjunto de Informações e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros nº 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para licitações do tipo “Técnica e Preço”, aplicando as regras de julgamento estabelecidas no capítulo 11 deste Edital;

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante em primeiro lugar classificada.

XVI - Conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 48 §3º, caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas geradoras da inabilitação ou da desclassificação.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



10.1.1 - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

10.1.2 - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

10.1.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.1.4 - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.1.4.1 - Plano de Comunicação Publicitária - máximo de 60 (sessenta) pontos no total:

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da comunicação da Prefeitura Municipal de Lençóis, com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da comunicação da Prefeitura Municipal de Lençóis no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Lençóis.

10.1.4.2 - Conjunto de Informações - máximo de 40 (quarenta) pontos no total:

I - Capacidade de Atendimento - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lençóis e a licitante, esquematizado na Proposta;

II - Repertório - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

10.1.5 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

10.1.6 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.1.7 - A nota individual de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.1.8 - A nota geral de cada licitante corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica.

10.1.9 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação auferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



10.1.10 - A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 - A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 11.3.1.

11.2.1. - Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, conferindo-se um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela.

11.2.2 - Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3.1 - A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Bahia - até 60 (sessenta) pontos.		
A.1 - Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.		
B – Honorários por serviços de terceiros - até 40 (quarenta) pontos.		
B.1 - Remuneração entre 10% a 15% de honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	0 (zero) ponto	0 (zero)
14%	1 (um) ponto	8 (oito)
13%	2 (dois) pontos	16 (dezesesseis)
12%	3 (três) pontos	24 (vinte e quatro)
11%	4 (quatro) pontos	32 (trinta e dois)
10%	5 (cinco) pontos	40 (quarenta)

11.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



11.5 - A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- III - Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Bahia (SINAPRO/BA);
- IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas- Padrão da Atividade Publicitária.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*6+NP*4)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

12.2 - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

12.5 - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.6 - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



13.1 - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.2 - O pedido deverá ser apresentado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do certame, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

13.3 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.4 - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital.

13.6 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

13.7 - No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3 - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de Lençóis, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, se convier à Administração, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



14.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Lençóis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.2 - Esta multa, bem como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 14.4 do presente.

15.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

15.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

15.3.2 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

15.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lençóis, até o prazo de dois anos;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3.5 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

15.5 - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



15.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lençóis, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS

Secretaria: 2.01 GABINETE DA PREFEITA

Unidade: 2.01.01 GABINETE DA PREFEITA

Atividade: 4.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Atividade: 4.122.0002.2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 2.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Atividade: 4.123.0013.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Atividade: 23.695.0011.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Atividade: 18.122.0006.2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 2.07.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Atividade: 27.122.0009.2.073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Unidade: 2.08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Atividade 20.122.0008.2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.0005.2.058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Unidade: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.244.0005.2.010 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA
8.333.0005.2.030 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
8.122.0005.2.050 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.052 MANUT. AÇÕES BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
8.122.0005.2.054 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.082 MANUT. DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
8.244.0005.2.083 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
8.244.0005.2.131 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMAS
8.244.0005.2.152 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMAS (BPC NA ESCOLA)
8.244.0005.2.153 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Unidade: 2.09.03 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES
Atividade: 8.243.0005.2.051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
8.243.0005.2.060 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
8.243.0005.2.084 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2.10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.122.0004.2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0004.2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12.366.0004.2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.782.0004.2.028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.367.0004.2.091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS
12.361.0004.2.142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
15.452.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 2.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 13.392.0007.2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS
13.391.0007.2.094 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL
13.392.0007.2.120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENCOIS
Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0010.2.032 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
0.122.0010.2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2.041 MANUT. DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROM.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INS. ESTRATÉGICOS
10.302.0010.2.042 MANUT. DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX - APOIO Á IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
10.305.0010.2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ACE
10.302.0010.2.049 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0010.2.072 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10.122.0010.2.115 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO
10.302.0010.2.128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES – AIH
10.302.0010.2.129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD
10.301.0010.2.136 MANUT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
10.301.0010.2.137 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
10.301.0010.2.138 MANUT. DA SAÚDE BUCAL – SB
10.301.0010.2.144 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
10.301.0010.2.147 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMS
10.301.0010.2.149 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE
10.305.0010.2.150 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS
10.305.0010.2.151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.122.0010.2.160 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal de Lençóis, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

17.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Municipalidade, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Prefeitura Municipal de Lençóis.

18 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

18.1 - A Prefeitura Municipal de Lençóis poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 370.848,12 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



18.2 - Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da Prefeitura Municipal de Lençóis.

18.3 - A estimativa de R\$ 370.848,12 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

18.4 - O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos neste Edital será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se rigorosamente, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade com os preços do mercado, assim entendidos como aqueles definidos segundo os critérios das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como Tabela de Custos Internos do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

18.5 - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

18.6 - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Lençóis, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.2 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

19.3 - A Prefeitura Municipal de Lençóis, poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4 - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

19.5 - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



19.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

19.7 - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

19.8 - Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo II) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.9 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

19.10 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

19.11 - Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supramencionada Lei.

19.12 - Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo referencial
- Anexo II - Briefing
- Anexo III - Proposta de Preços
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
- Anexo VI - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica
- Anexo VII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços
- Anexo VIII - Declaração - Quanto ao trabalho de menores
- Anexo IX - Declaração - Quanto a impedimentos
- Anexo X - Declaração - Quanto à inexistência fatos supervenientes
- Anexo XI - Declaração - Quando a direitos de autorais

Lençóis - Bahia, 10 de março de 2022

Katiuskariza Damasceno Teles
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.3 - Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



1.2 - Os serviços referentes à criação/concepção das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

2. MOTIVAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DOS SERVIÇOS

O município de Lençóis/BA é o principal responsável pela divulgação de decretos, comunicados, chamamentos públicos, eventos e ações realizadas pelas secretarias municipais, além dos serviços prestados à comunidade, como obras, benefícios, matrículas, oferta de cursos, entre outros, que devem ser comunicados à população.

Paralelamente, Lençóis figura como um dos principais destinos turísticos do país, tendo sido eleita em 2019 pelo portal Melhores Destinos como o melhor destino nacional, desbancando cidades como Gramado, no Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, capital.

Estando situada no Parque Nacional da Chapada Diamantina, Lençóis é servida pelo Aeroporto Horácio de Matos que opera com voos semanais que partem de São Paulo, Belo Horizonte e Salvador. O município, que dispõe de uma rede hoteleira com cerca de 4 mil leitos, ainda abriga diversos eventos e competições esportivas de alcance nacional e internacional.

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de divulgar os diversos atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, fomentar a interatividade dos munícipes junto às ações e eventos promovidos pelo município através de suas secretarias, promover o município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento, bem como estabelecer uma comunicação profissional, eficiente e informativa com os milhares de turistas que visitam a cidade anualmente.

Assim, considerando que a partir do advento da Lei n.º 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através de licitação, na modalidade técnica e preço, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, traçando-se, neste termo de referência os requisitos mínimos necessários a serem observados.

É mister salientar ainda que, com o surgimento, agravamento e continuidade da crise sanitária que acomete todo o mundo, em decorrência da covid-19, faz-se necessário encontrar medidas para evitar a disseminação do vírus na cidade, com subsídios técnicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual.

A “terceira onda” prevista pelos especialistas em saúde pública passou de uma probabilidade para uma realidade, gerando um aumento exponencial dos casos da doença em todo o país, realidade esta já refletida no município. Dessa forma, tornou-se ainda mais urgente e necessária a divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas ao novo coronavírus, no intuito de manter os dados atualizados e disponíveis, bem como informar e orientar adequadamente a população no que tange a oferta de testes, vacinas e tratamentos.

Nesse contexto, o Decreto Presidencial nº 10.288, complementarmente à Lei Federal nº 13.979/2020, ao definir quais são as atividades e os serviços essenciais, aqueles que não podem parar diante das situações calamitosas, incluiu os prestados pela imprensa, publicidade e afins necessários para o fornecimento de informações à população para o enfrentamento ao coronavírus.

Portanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, por todo o exposto acima.

Quanto ao valor estimado para despesa anual de publicidade e propaganda, tomou-se como base a previsão de demandas de peças publicitárias, em suas respectivas quantidades, baseadas na real necessidade apresentada pelas secretarias municipais e precificadas através da Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, ano calendário 2021/2022. Esclarece-se que o valor estimado indicado constitui mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à futura contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

3.3 - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de Lençóis, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

3.4 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

3.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

4 - DAS SANÇÕES

4.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Lençóis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



4.2 - Esta multa, bem como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

4.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

4.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

4.3.2 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

4.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lençóis, até o prazo de dois anos;

4.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.5 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

4.5 - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

4.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lençóis, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS

Secretaria: 2.01 GABINETE DA PREFEITA

Unidade: 2.01.01 GABINETE DA PREFEITA

Atividade: 4.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Secretaria: 2.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 2.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade: 4.122.0002.2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.03 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 2.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
Atividade: 4.123.0013.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Atividade: 23.695.0011.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Atividade: 18.122.0006.2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 2.07.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Atividade: 27.122.0009.2.073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Unidade: 2.08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Atividade 20.122.0008.2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA
AGRÁRIA
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
8.244.0005.2.058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA
Unidade: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.244.0005.2.010 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA
8.333.0005.2.030 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
8.122.0005.2.050 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.052 MANUT. AÇÕES BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
8.122.0005.2.054 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.082 MANUT. DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
8.244.0005.2.083 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
8.244.0005.2.131 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMAS
8.244.0005.2.152 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMAS (BPC NA ESCOLA)
8.244.0005.2.153 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Unidade: 2.09.03 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES
Atividade: 8.243.0005.2.051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
8.243.0005.2.060 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ADOLESCENTE

8.243.0005.2.084 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2.10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0004.2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0004.2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12.366.0004.2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.782.0004.2.028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.367.0004.2.091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES

EDUCACIONAIS ESPECIAIS

12.361.0004.2.142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0003.2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

15.452.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 2.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atividade: 13.392.0007.2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS

13.391.0007.2.094 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL

13.392.0007.2.120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENCOIS

Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0010.2.032 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

0.122.0010.2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0010.2.041 MANUT. DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROM.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INS. ESTRATÉGICOS

10.302.0010.2.042 MANUT. DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX - APOIO Á IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

10.305.0010.2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ACE

10.302.0010.2.049 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2.072 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10.122.0010.2.115 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO

10.302.0010.2.128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES – AIH

10.302.0010.2.129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD

10.301.0010.2.136 MANUT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

10.301.0010.2.137 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

10.301.0010.2.138 MANUT. DA SAÚDE BUCAL – SB

10.301.0010.2.144 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



10.301.0010.2.147 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMS
10.301.0010.2.149 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE
10.305.0010.2.150 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS
10.305.0010.2.151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.122.0010.2.160 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal de Lençóis, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Municipalidade, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Prefeitura Municipal de Lençóis.

7 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

7.1 - A Prefeitura Municipal de Lençóis poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 370.848,12 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

7.2 - Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da Prefeitura Municipal de Lençóis.

7.3 - A estimativa de R\$ 370.848,12 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

7.4 - O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos neste Edital será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se rigorosamente, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade com os preços do mercado, assim entendidos como aqueles definidos segundo os critérios das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como Tabela de Custos Internos do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

7.5 - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

7.6 - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Lençóis, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

8.2 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Lençóis, poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

8.4 - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

8.5 - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

8.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

8.7 - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

8.8 - Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo II) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.9 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



8.10 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

8.11 - Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supramencionada Lei.

Katiuskariza Damasceno Teles
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO II - BRIEFING

Desafio da comunicação

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da administração informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que a população é informada acerca dos seus direitos e deveres, das ações executadas pelos órgãos que compõem a administração pública, bem como dos benefícios gerados através dessas ações. Nesse sentido, a comunicação cumpre importante função social à medida que consegue atingir o seu público alvo.

Dado o exposto, a comunicação social do Poder Executivo Municipal tem como principais objetivos:

- a) Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo poder executivo nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Apresentar resultados dos programas e ações da gestão municipal;
- f) Promover o município no estado, no país e no exterior;
- g) Atender às necessidades de informação de usuários das entidades da administração pública, com transparência.

Contextualização

Com o advento da pandemia causada pelo novo coronavírus, é mister ao poder público ampliar a sua atuação junto à sociedade no intuito de prestar esclarecimentos diversos acerca do tema, promover a conscientização necessária em torno dos cuidados que o momento exige, promover chamamentos diversos quando da oferta de testagens e imunização de grupos específicos, além de prestar contas à população a respeito das ações promovidas pelo executivo no que tange ao controle e enfrentamento à covid-19.

Em Lençóis, em razão das particularidades oriundas da segmentação turística que o município ocupa, o desafio da publicidade institucional é ainda maior. Há de se comunicar fazendo uso de uma linguagem comum a um público heterogêneo, que seja de fácil assimilação e convencimento, para que as estratégias dos planos de contingência do poder público municipal sejam eficazes.

Objetivos institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Apresentar para a população um conjunto de peças publicitárias que abordem a problemática em questão, traduzidas em uma rotina de comunicação que englobe as variadas abordagens necessárias à solução do problema.

Estratégia de Comunicação / Expectativa

A estratégia de comunicação da campanha deverá ser estruturada em uma campanha publicitária, de caráter institucional, baseada em mídias convencionais e alternativas com, no máximo, 10 peças.

A expectativa é que a campanha e suas estratégias de comunicação possam sensibilizar tanto a população da cidade de Lençóis, quanto seus visitantes, incluindo os prováveis em potencial, através dos variados meios de comunicação pertinentes e aplicáveis à realidade local, no intuito de assegurar, para ambos os públicos, a boa condução e assertividade das ações desenvolvidas pelo poder público municipal na esfera do tema suscitado.

Aspectos a serem considerados na comunicação

Considerando que Lençóis é uma cidade do interior da Bahia que não dispõe de uma grande oferta de veículos de mídia e que existem normas e particularidades quando da utilização de mídia exterior no município, a campanha proposta deve ser otimizada e executável levando-se em conta tais aspectos, além da economicidade dos recursos orçamentários disponíveis.

Público Alvo da Campanha

Toda a população da cidade será alvo da estratégia de comunicação, bem como seus visitantes e prováveis em potencial.

Verba Estimada / Prazo de Duração da Campanha

O valor destinado para a campanha, incluindo produção e veiculação de mídia, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com duração de até 30 (trinta) dias.

Marca

A marca para a assinatura das peças publicitárias propostas deverá ser a seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Lençóis/BA
Processo nº ____
Tomada de preços nº ____
Sessão Pública: ____/____/2021, às ____ : ____ horas.
Nesta.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à
_____ (endereço completo), com Inscrição
Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
do objeto da presente licitação, que trata da _____
(especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de
acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta
conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe,
adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na
tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia
(SINAPRO/BA), estabelecendo portanto em ____% (____) nossa remuneração;
- b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de
produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros,
referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data,
horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder com a
assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e
montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de
Bahia - Sinapro/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Contrato de prestação de serviços especializados de publicidade, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA, e a empresa _____.

I - DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Nossa Senhora da Vitória, nº 01 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.694.400/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal Vanessa Senna, brasileira, estado civil, portadora do RG nº XXXXXXXXX - órgão expeditor/UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº XXX/2021, TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022, que faz parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1 – Honorários de ____% (____ por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2 - ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.1.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.2.2 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

4.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito:

Órgão: XX.XX.XX - Secretaria Municipal de XXXXXXXX

Atividade: X.XXX - _____

Elemento de despesa: X.X.X.X.XX.XX - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de XX (xxxxxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2 - Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Lençóis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.3 - Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4 - Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

7.1.6 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

7.1.7 - Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

7.1.8 - Caso a licitante vencedora não esteja estabelecida no município de Lençóis/BA, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar, no prazo máximo de 30 dias do início do contrato administrativo, filial ou escritório, com telefone, fax e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



7.1.9 - Esta filial ou escritório deverá contar com funcionário qualificado, que responderá técnica e administrativamente pelo mesmo, dando todo o suporte necessário para a execução do futuro contrato administrativo, e com poderes para resolução dos problemas advindos do pacto administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3 - Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

8.1.4 - Publicar o extrato deste contrato e de eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado ou em jornal contratado para publicação dos Atos da Administração, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. - Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo indicadas.

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

9.1.2 - Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

9.2. - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir deverá ser comunicado por escrito, após processo administrativo.

9.2.1 - As penalidades deverão ser relevadas se a causa determinante das mesmas resultar de caso fortuito ou força maior.

9.2.2 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



10.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Lençóis - Bahia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO V - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA

AGÊNCIA: _____

QUESITO	NOTA
Raciocínio Básico (de 0 a 10 pontos)	
Estratégia de Comunicação Publicitária (de 0 a 20 pontos)	
Ideia Criativa (de 0 a 20 pontos)	
Estratégia de Mídia e Não Mídia (de 0 a 10 pontos)	
Capacidade Geral de Atendimento revelada pela Licitante (de 0 a 05 pontos)	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços (de 0 a 05 pontos)	
Pertinência da sistemática de atendimento e adequação dos prazos (de 0 a 05 pontos)	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital (de 0 a 05 pontos)	
Repertório (de 0 a 20 pontos)	

AVALIADOR 01	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA

AGÊNCIA: _____

QUESITO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO FINAL
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Sistemática de atendimento e prazos				
Experiência no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (nota auferida)

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO VII - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA: _____

QUESITO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (nota auferida)	
-----------------------------------------------------	--

OBSERVAÇÕES: 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento; 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUANTO A IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, que a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO X - DECLARAÇÃO QUANTO A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUANTO A DIREITOS AUTORAIS

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da lei, que:

- Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

- Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Lençóis - Bahia.

Local e data

Assinatura do representante legal